



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2013 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES torna público que realizará “Concorrência Pública”, sob o critério “técnica e Preço global”, com regime de execução “empreitada por preço global” para **Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino**, conforme Processo nº 1856/2013, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 327/2013 e será regido pela Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 2.123/2008, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – término do prazo para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial: 14h00 do dia 30 de janeiro de 2014;

II – momento de abertura dos envelopes: 14h00;

1.2.1. Depois do horário referido no inciso I do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Comissão de Licitação, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Comissão Permanente de Licitação, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Iúna – Concorrência Pública nº 068/2013, Envelope 1 – HABILITAÇÃO”; “Prefeitura Municipal de Iúna – Concorrência Pública nº 068/2013, Envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA”; e “Prefeitura Municipal de Iúna – Concorrência Pública nº 068/2013, Envelope 3 – PROPOSTA COMERCIAL”.

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2013 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO	RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2013 Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA
---	--

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2013 Envelope nº 003 – PROPOSTA COMERCIAL
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração – desde que acompanhados, neste último caso, dos originais para conferência, exceto a documentação extraída da INTERNET, hipótese em que a autenticação ocorrerá depois de abertos os envelopes de habilitação, ou por publicação oficial, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

1.4.1. Caso o licitante opte pela autenticação por servidor da Administração, a mesma ocorrerá depois de abertos os envelopes de habilitação, conforme subitem 1.2 do edital. Faz-se necessário que o licitante apresente os documentos originais para conferência.

1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *fac-símile* (28-3545-1997) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 03 deste edital e àqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no subitem 1.2 deste edital, serão disponibilizados aos interessados para devolução. Se não forem retirados nos 10 (dez) dias subseqüentes à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, conforme o subitem 1.2 deste edital, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

1.7. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 070002.1236100082.043.33903900000 – Ficha 158.

2 - OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a **Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação somente Empresários, Individuais Ou Coletivos, que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste Edital.

3.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

b) o autor do projeto básico ou executivo;

c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

3.3. A só participação nesta licitação, que se dá mediante a apresentação dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, implica a concordância expressa do licitante com todos os termos deste edital, bem como de todos seus anexos, de modo que as ressalvas oposta implicarão inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Licitação, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Procuração ou Carta Credencial), respondendo o mesmo pelo representado.

4.2. O credenciamento ocorrerá na data, local e horário mencionados no item 1.2.

4.3. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão de Licitação qualquer DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03 – COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a participar especificamente desta licitação ou PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA, que o autorize a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame em nome do proponente.

4.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópias dos documentos referidos no item 4.4.1. pertinentes à forma de constituição do licitante, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório ou da carta credencial possui poderes para tanto.

4.4.1. Para efeito de atendimento ao subitem 4.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresário individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.1.1. A Habilitação Jurídica é necessária para aferir se a atividade desenvolvida pelo empresário é adequada ao cumprimento do objeto descrito no item 2.1.

4.4.2. Caso o proponente não esteja presente à Sessão Pública, deverá enviar a documentação referida no item 4.4.1, devidamente autenticada, dentro do envelope nº 1 (HABILITAÇÃO)

4.4.3. Na hipótese do proponente estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 4.4.1 do edital poderá ser dispensada no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), caso em que os documentos devem ser apresentados no ato do credenciamento.

4.4.4. O empresário individual e o diretor ou sócio de pessoa jurídica que comparecerem à sessão de abertura dos envelopes são dispensados de apresentar Carta de Credenciamento ou Procuração, desde que estes últimos tenham poderes para administrar a sociedade, condição essa que será comprovada por meio da apresentação dos documentos de que trata o item 4.4.1, conforme o caso.

4.5. O não cumprimento do item 4.1 ou da parte final do item 4.4.4, não acarretará à inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa será mera portadora dos envelopes, sem direito a voz, a voto ou a responder pelo licitante.

4.6 - Os documentos referentes ao credenciamento de representantes deverão ser apresentados fora dos envelopes "01" –habilitação, "02" proposta técnica e "03" proposta comercial.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "envelope 1 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

5.1.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1. Caso a documentação referida no item 5.1.1. tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 1 – Habilitação".

5.1.2. A qualificação econômica - financeira dependerá da apresentação de:

5.1.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

5.1.2.1.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

5.1.2.1.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação eu permita aferir sua real situação.

5.1.2.1.3. Mesmo na situação do item 5.1.2.1.2., não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 5.1.2.1., ainda que positiva.

5.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

5.1.2.2.1. Serão considerados aceitos, como *na forma da lei*, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (Ltda): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.1.2.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.2.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.2.3.1. Caso necessário, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

5.1.2.3.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.1.3. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.3.1. As certidões de que trata o item 5.1.3 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

5.1.3.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 5.1.3 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

5.1.3.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

5.1.4. Demais documentos:

I - Alvará de licença para localização e funcionamento;

II - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 6).

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 7) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

5.1.6.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 1 – Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

5.1.6.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 1 – Habilitação”.

5.1.6.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 1 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 09) e, ainda, a documentação a que se refere o item 5.1.6.2.

5.1.6.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos item 4 - credenciamento.

5.1.7 O licitante deverá informar, na forma do anexo 10 (DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO), eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.1.8. A existência da relação prevista no item 5.1.7 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.1.9. Caso haja o vínculo referido no item 5.1.7, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.1.10. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão Permanente de Licitação, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos.

5.1.11. A omissão de eventual relação prevista no item 5.1.7 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, a pena cominada no item 10.1.3.

6 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica se restringirá a análise do material didático e sistema pedagógico de ensino, devendo a empresa licitante apresentar uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

6.2. A amostra do material pedagógico será apresentada no “envelope 2 – proposta técnica”.

6.3. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no anexo 04.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial será apresentada no “envelope 3 – Proposta Comercial” a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1. A proposta comercial consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado, contendo o nome do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

II – validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias – contados da data marcada para abertura da licitação;

III – quantidade e preço unitário, vedada a oferta de quantidade inferior, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX). O valor total deverá vir redigido por extenso.

7.1.2. O licitante deve indicar os preços unitários e totais de cada um dos itens relacionados na proposta.

7.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

7.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fretes e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7.3. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 02, evitando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

7.5. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

7.6. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

8 - JULGAMENTO

8.1. Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame do mesmo no local.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

8.3. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a qualquer uma das sessões a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.4. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá sua realização.

8.5. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente nos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial.

8.6. O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

8.7. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS TÉCNICAS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. Para o julgamento da presente licitação será adotada o critério do tipo técnica e preço global.

8.10. Os membros da Comissão de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

8.11. A análise das propostas técnicas será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado.

8.12. A sessão será suspensa e lavrada a ata, será informado o dia e horário para continuação do procedimento licitatório a qual será comunicado aos representantes o resultado da análise das propostas técnicas.

8.13. A pontuação da proposta técnica será dado de acordo com o critério descrito no anexo 04.

8.14. O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.15. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, a CPL fará a abertura do envelope nº3, Proposta de Preços, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas.

8.16. Além dos requisitos exigidos no item 7 deste edital, a proposta de preços será julgada pela Comissão de Licitação respeitando os critérios dos subitens seguintes.

8.17. A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

8.17.1. FASE ELIMINATÓRIA – serão desclassificadas as propostas que:

I – estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação do serviço licitado.

II – contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Licitação.

III – preços ou vantagens baseadas em proposta (s) de outra (s) Empresa (s).

IV - desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos.

V – Contenham vantagens não previstas neste Edital.

8.17.2 – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.17.2.1 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

- a – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b – O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- c – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.
- d – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Habilitação".

8.18. A licitante receberá a pontuação da Proposta comercial de acordo com o anexo 05.

8.19. Para o cálculo da melhor proposta soma-se o número de pontos obtidos na proposta técnica com o número de pontos obtidos na proposta comercial. Será considerado vencedor o licitante que obtiver maior pontuação na somatória da PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL.

8.20. Havendo empate nas pontuações finais, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, o certame será decidido através de sorteio a ser realizado na hora, na presença de todos os representantes presentes à reunião.

8.21. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

8.22. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.23. O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.24. A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL", da qual constarão: registro da documentação, propostas técnicas e propostas comerciais recebidas; informações das propostas não abertas se houver; informações das decisões proferidas e demais ocorrências no momento da reunião.

8.25. Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

8.26. Caso o licitante não se faça presente às sessões de julgamento dos trabalhos licitatórios, o mesmo receberá as informações referente às etapas do julgamento da licitação via fax símile ou e-mail.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso na forma e nos casos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

9.3.1. Serem dirigidos por escrito, exclusivamente, à Comissão Permanente de Licitação, digitados ou datilografados, devidamente fundamentados, com clara indicação do ponto contra que se recorre e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente à comprovação das alegações recursais;

9.3.2. Serem assinados pelo próprio licitante, se o recorrente for empresário individual, por sócio administrador, diretor ou gerente, se pessoa jurídica, ou por procurador (mandatário), para quaisquer as situações;

9.3.2.1. Não serão conhecidos os recursos desacompanhados de documentos necessários à identificação de seu subscritor, bem como aqueles que atestem sua condição de administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica ou de procurador, de empresário individual ou coletivo.

9.3.3. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Gestão, por meio do setor de protocolo, se forem intempestivos, não serão conhecidos.

9.3.3.1. Os recursos enviados por fax e ou internet não serão admitidos.

9.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados de que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá no mesmo prazo, reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, caso em que remeterá os autos à autoridade superior.

9.4.1. Tanto nos casos de acolhimento quanto de rejeição do recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será fundamentada.

9.5. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Licitação com vista franqueada aos interessados.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta comercial apresentada.

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3.

10.2. Antes da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.2 e 10.1.3, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. A sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário Municipal de Gestão, pode ser aplicada juntamente com a sanção prevista no subitem 10.1.2, facultada a defesa do interessado no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação. A reabilitação pode ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, obedecidos os condicionantes do item 10.1.4.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.3. e 10.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A multa é devida a cada evento de mora do contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção em seu patamar máximo não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, com relação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. A impugnação interposta será imediatamente comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

11.5. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.2.1, 9.3.3 e 9.3.3.1 deste edital.

11.6. Oposta a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação decidirá fundamentadamente acerca de sua aceitabilidade e, se conhecida, de seu teor, poderá, se necessário, consultar agentes e autoridades municipais.

11.6.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

11.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

13 – TERMO DE CONTRATO

13.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital, sendo observado, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais (Minuta Contratual) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14 – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de decorrido os prazos para interposição de recursos e suas respectivas decisões, caso haja, e homologado o certame, o Município convocará oficialmente o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de sua(s) proposta(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de perderem o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos – ressalvada a hipótese do item 14.2, é facultado à Administração desclassificá-la de pleno direito, caso em que será chamado o licitante remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, corrigidos monetariamente.

14.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. As responsabilidades das partes constam na minuta que integra o Anexo 11 (Minuta Contratual).

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

16.2. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

16.4. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

16.5. Como condição para realização do pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Iúna, inclusive por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. Os membros da Comissão de Licitação solicitarão em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.4. Se necessário, serão convidados a assessorar e colaborar com a Comissão de Licitação qualquer servidor da Administração municipal, bem como profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.6. A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

17.7. O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

17.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos ser registrados em ata.

17.9. Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

17.10. Informações complementares inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: 28-3545-3066, em dias úteis no horário de 08 h 00 min às 11 h 00 min e das 13h00 min às 17h00 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

17.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

I – Anexo 1 – Especificação do Objeto;

II – Anexo 2 – Modelo da Proposta de Preços;

III – Anexo 3 – Modelo de Credenciamento;

IV – Anexo 4 – Critério de Avaliação – Proposta Técnica;

V – Anexo 5 – Critério de Avaliação – Proposta Comercial;

VI – Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Habilitação;

VII – Anexo 7 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral (CRC);

IX – Anexo 09 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

X – Anexo 10 – Declaração de Relação de Parentesco;

XI – Anexo 11 - Minuta Contratual.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado no andar térreo do Edifício sede da Prefeitura.

Iúna / ES, 10 de dezembro de 2013.

Luciene Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Marcos Antônio Ramos
Membro da CPL

Robson Gonçalves da Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 1
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - Objeto e descrição dos lotes: Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Único	Serviço de implantação de sistema de ensino com fornecimento de material para o ensino infantil e primeiro e segundo ano do ensino fundamental no ano letivo de 2014.	Sv	01

2 - Prazos:

2.1. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2.3. O prazo para entrega dos materiais pedagógicos é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Deputado João Rios, nº 221, Quilombo, Iúna/ES.

3 – Descrição dos serviços:

3.1. A prestação de serviços, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

3.2. O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes neste edital.

3.3. O sistema educacional de ensino apresentado deve necessariamente conter:

I - Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;

II - Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;

III - Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;

IV - Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;

V - Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

VI - Curso de capacitação a distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil;

VII - Portal Educacional;

VIII - Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

3.4. Educação infantil:

I - Material do Aluno (livros), para utilização dos alunos da Educação Infantil 1, 2, 3, 4 e 5;

II - Material de apoio pedagógico para os professores (livros, cd musical) da Educação Infantil 1, 2, 3, 4 e 5;

III - Livros de orientação para os pais;

IV - O material do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música. Os conteúdos deverão apresentar uma visão interdisciplinar, seguindo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do MEC;

V - Os temas propostos deverão estimular, de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender possibilitando ao aluno acesso aos bens culturais.

VI - O material deverá trabalhar com a perspectiva de desenvolvimento integral considerando-se os aspectos cognitivo, afetivo e sensório-motor.

3.4.1. Características do conteúdo do material de educação infantil 1 e 2:

3.4.1.1. Material didático do aluno:

3.4.1.1.1. O material didático para os alunos da Educação Infantil 1 e 2, para um total aproximado de 145 alunos na faixa etária de 1 a 3 anos, deverá ser composto por 01 (um) livro anual por aluno, de acordo com o nível da criança. Impresso em quatro cores, no formato mínimo aproximado de 40,5 X 27 cm, papel *off-set* 90g, sendo apresentado em bloco, com pranchas descartáveis, acomodadas em estojo próprio confeccionado em papel-cartão 250g, acoplado e microondulado onda *Kraft*, com espaço para a identificação do aluno. Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

3.4.1.2. Material para os professores:

3.4.1.2.1. O material para os professores da Educação Infantil 1 e 2, deverá ser apresentado em formato de livro, encadernação espiral, impresso em cores. Deverá conter as orientações necessárias aos professores que atuam nesse nível de ensino, propondo uma prática pedagógica voltada para o desenvolvimento integral da criança. Deverá conter ainda, fundamentação teórica, objetivos, conteúdos, sugestões de atividades de acordo com cada página do livro do aluno e, espaços para registros. Deverá acompanhar um CD musical com a trilha sonora pertinente às músicas contidas no material do aluno e outro CD contendo contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.4.2. Educação infantil 3, 4 e 5.

3.4.2.1. Material didático para alunos:

3.4.2.1.1. O material didático objeto desta contratação, destinado às turmas de Educação Infantil 3, 4 e 5 em total aproximado de 831 alunos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

3.4.2.1.2. Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

3.4.2.1.3. Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

3.4.2.1.4. Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

3.4.2.2. Material de apoio e palestras aos pais:

3.4.2.2.1. O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

3.4.2.2.2. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

3.4.2.3. Material para os professores:

3.4.2.3.1. O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 27 x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

3.4.2.3.2. Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs Musicais, 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

3.4.2.3.3. Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

3.4.2.3.4. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

3.4.2.3.5. Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.4.2.4. Curso a distância – via internet:

3.4.2.4.1. Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

3.4.2.4.2. O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 0 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

I - Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico

II - A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano

III - Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

3.4.2.4.3. A contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

3.4.2.5. Assessoramento pedagógico:

3.4.2.5.1. O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 1 ao 5, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

3.4.2.5.2. Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

3.4.2.5.3. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

3.4.2.5.4. Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação. Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.4.2.5.5. A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

3.5. Características do conteúdo do material do ensino fundamental – 1º e 2º ano:

3.5.1. Material gráfico e serviços a serem prestados:

I - Material do Aluno (livros) para utilização dos alunos do Ensino Fundamental (1º e 2º ano);

II - Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1º e 2º ano);

III - Materiais didáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa).

IV - Material de apoio aos familiares.

V - Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e/ou especialistas por eles indicados, para uso adequado do material do sistema.

VI - O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga horária contratada, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;

VII - O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

a) Manter contato com diretores, coordenadores e professores;

b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;

c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho.;

d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.

3.5.1. Material didático para alunos:

3.5.1.1. O material didático destinado aos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para um total aproximado de 957 alunos, para o ano letivo de 2013 e seguintes, deverá ser constituído de dois livros, formando uma coleção. Estes livros deverão ser semestrais, divididos em volumes – um por semestre para o ano letivo de 2013 e seguintes, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

3.5.1.2. Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano.

3.5.1.3. Para os alunos de 1º e 2º anos deverá conter um caderno de atividades de casa, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização, organizados em pasta de dois blocos. Também deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

fazer parte deste material didático, um caderno de atividades de leitura e escrita trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o uso do conhecimento e da linguagem oral e escrita.

3.5.1.4. Cada um dos volumes deverá estar acompanhado de encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

3.5.2. Material de apoio e palestra aos pais:

3.5.2.1. O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

3.5.2.2. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

3.5.3. Material para os professores:

3.5.3.1. O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

3.5.3.2. Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

3.5.3.3. O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.

3.5.3.4. Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas – Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º e 2º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

3.5.3.5. Deverá conter um livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

3.5.3.6. Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

3.5.3. Cursos a distância – via internet:

3.5.3.1. Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga máxima horária de 80 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

3.5.3.2. Deverá também aprofundar as reflexões sobre os fundamentos da proposta curricular, estabelecer a relação conteúdo, sua metodologia e avaliação. Articular os fundamentos filosóficos, o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

humano e a prática pedagógica. Trabalhar com os valores éticos, desenvolvimento cognitivo e psicológico, tendo em vista a aquisição do conhecimento tanto por parte do aluno como do professor.

3.5.3.3. Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas:

I - Fundamentos Filosóficos e Epistemológicos

II - A Proposta Pedagógica, o Desenvolvimento Humano e o Processo de Ensino/Aprendizagem

III - Gestão Escolar

IV - Avaliação na Prática Pedagógica

3.5.3.4. A contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

3.5.3. Assessoramento pedagógico:

3.5.3.1. O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, para analisar a proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema Educacional, para implantação do material didático. Em seguida deverão realizar-se cursos de fundamentação teórica para essa mesma equipe, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas e, encontros durante o ano letivo, entre todos os professores envolvidos, a equipe técnico-pedagógica e os autores e/ou docentes por eles indicados.

3.5.3.2. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, deverão ser trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica pelos profissionais da educação do município.

3.5.3.3. Considera-se um mínimo de 40 horas/aula por professor, podendo o assessoramento, como um todo, somar até 80 horas/aula, consideradas as ações descritas anteriormente.

3.6. Portal educacional:

3.6.1. O Sistema Educacional deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço *web*. O professor e o gestor educacional, serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais.

3.6.2. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores.

3.7. Tabela de quantidades de alunos por série:

SÉRIES / ANOS	ALUNOS
Educação Infantil 1	41
Educação Infantil 2	96
Educação Infantil 3	94
Educação Infantil 4	293



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

Educação Infantil 5	366
Ensino Fundamental 1º ano	351
Ensino Fundamental 2º ano	400
TOTAL	1641

4 - Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o início da sessão de julgamento.

5 - Informações complementares:

5.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fretes e outros custos relacionado ao serviço. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

5.2. O contratado deverá apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e lotação, para fins de divulgação na internet.

5.2.1. O contratado deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato, no período de referência da fatura, como condição para o recebimento do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 02

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2013

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2014. *[preenchimento obrigatório]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO		UNID	QUANT
Serviço de implantação de sistema de ensino com fornecimento de material para o ensino infantil e primeiro e segundo ano do ensino fundamental no ano letivo de 2014.		Sv	01
NOME DO SISTEMA :			
QUANTIDADE DE ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ALUNO/ANO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
41	Educação Infantil 1		
96	Educação Infantil 2		
94	Educação Infantil 3		
293	Educação Infantil 4		
366	Educação Infantil 5		
351	Ensino Fundamental 1º ano		
400	Ensino Fundamental 2º ano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

VALOR GLOBAL (em R\$)

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

ASSUNTO : Credencial de representação para a Licitação nº 068/2013, modalidade Concorrência Pública.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 04

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROPOSTAS TÉCNICAS

1 – DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. O material será analisado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, pontuados de acordo com os critérios relacionados abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.2. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os critérios de avaliação.

1.3. Será desclassificada a proposta técnica que atingir pontuação inferior a 990 (novecentos e noventa) pontos, equivalente a 50% da máxima pontuação técnica possível.

1.4. Os critérios de avaliação da PROPOSTA TÉCNICA são os dispostos abaixo:

MATERIAL DIDÁTICO DOS ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 E 2

Material Didático – EDUCAÇÃO INFANTIL 1 E 2 MATERNAL	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
01 - O material foi elaborado em conformidade com a faixa etária de crianças de 1 a 3 anos?					
02 - O material apresenta qualidade gráfica em formato aproximado de 27,5 cm X 41 cm, impressão em cores, papel <i>off-set</i> 90g, apresentado em blocos com pranchas destacáveis, sendo o mínimo de 60 pranchas para o Maternal?					
03- O material do aluno é anual, acomodado em estojo próprio?					
04 - O material apresenta projeto gráfico adequado à idade do aluno, oferecendo amplo espaço para registros?					
05 - O material apresenta boa disposição do conteúdo, contendo espaços adequados para o aluno fazer seus registros por meio de diferentes linguagens, tais como pintura, desenho, colagem?					
Total					

MATERIAL DIDÁTICO DOS PROFESSORES - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 E 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

Material Didático – EDUCAÇÃO INFANTIL – 1 e 2 MATERNAL	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
06 - O livro do professor é anual, contendo páginas correspondentes ao livro do aluno com as orientações de trabalho?					
07 - O livro do professor apresenta qualidade gráfica, formato aproximado de 20,5 cm X 27,5 cm, impresso em cores, papel <i>off-set</i> 75g, capa 250g, plastificada e encadernado em espiral?					
08 - O material está impresso em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa?					
09 - O livro do professor apresenta referencial teórico condizente com o material do aluno?					
10 - O material do professor apresenta sugestões de atividades complementares?					
11 - O material do professor apresenta quadros de objetivos que deverão ser trabalhados em aula?					
12 - O material contempla CD de contos com contos propostos no referido material didático?					
13- O material contempla CD musical com trilhas sonoras das canções propostas no referido material didático?					
Total					

MATERIAL DIDÁTICO DOS ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 E 5

Material Didático – EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 e 5	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
14 - O material didático dos alunos encontra se em formato aproximado de 23 cm X 32 cm, impresso em cores, papel <i>off-set</i> 90g, divididos em volumes semestrais, um para cada semestre, capa impressa em papel-cartão 300g?					
15 - No material há integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Leitura e Escrita, Matemática,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

Natureza, Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música?					
16 - Os temas propostos no material estimulam ao aluno de modo prazeroso e criativo incentivando o aprendizado?					
17 - O material dos alunos apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização do conhecimento prévio e observação do ambiente?					
18 - Os conteúdos didáticos apresentam proposta interdisciplinar seguindo o Referencial Curricular do MEC?					
19 - O material favorece situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?					
20 - O material é de fácil manuseio, com qualidade gráfica e disposição adequada ao seu conteúdo, com escrita em caixa alta, com espaços adequados para que o aluno desenvolva atividades sem poluição visual?					
21 - O material está impresso dentro em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa?					
22 - O material apresenta atividades que conduzem à alfabetização, estimulam a oralidade, leitura e escrita de forma lúdica e com função social?					
23- O material explora o trabalho com diversos tipos de textos, incluindo-se de autores consagrados da literatura nacional?					
24 - O material apresenta atividades que problematizam o conhecimento de forma contextualizada e significativa?					
25 - O material apresenta um conjunto de atividades relativas aos assuntos ministrados em sala de aula?					
26 - O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal e respeito ao meio ambiente?					
27- O material explora o trabalho com diversas obras de artes, incluindo-se as de artistas nacionais e internacionais?					
Total					

MATERIAL DIDÁTICO DOS PROFESSORES - EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 E 5

Material didático - Educação Infantil 3, 4 e 5	CONCEITOS – PONTUAÇÃO
---	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
28 - O material do professor compõe-se de um volume anual, apresenta qualidade gráfica, formato aproximado de 20,5cm X 27,5cm, impresso em cores, papel <i>off-set</i> 75g, capa 250g plastificada e encadernado em espiral?					
29 - O material apresenta fundamentação teórica sobre a Educação Infantil, objetivos e quadros com conteúdos?					
30 - O material apresenta orientações de trabalhos página a página?					
31 - O material apresenta textos de atualizações pedagógicas e científicas para o professor?					
32 - O material oferece sugestões de atividades complementares e extraclasse?					
33 - O material do professor apresenta facilidade de manuseio, excelente qualidade gráfica e encartes próprios para o professor?					
34 - O manual do professor é acompanhado de um CD com trilha sonora das canções propostas CD com contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção?					
35- Faz parte também do material do professor, cartazes contendo obras de arte trabalhadas na coleção e calendário de parede?					
36 - Todo material do professor vem acondicionado em bolsa própria?					
37 - É apresentado junto ao material de apoio focando datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada, em volumes e estojo próprio?					
Total					

AGENDA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE ANÁLISE – AGENDA DO ALUNO	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
38 - Apresentou agenda do aluno, com espaços para registros diários?					
39 - Apresenta espaços destinados às comunicações entre familiares e escola?					
40 - Apresenta qualidade gráfica, tamanho aproximado 14,5 cm x 20,5 cm, papel <i>off-set</i> 90g, capa em papel					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

cartão 350g e plastificada?					
TOTAL					

LIVROS DOS PAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE ANÁLISE – LIVRO DOS PAIS	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
41 - Apresenta material anual a ser entregue aos familiares?					
42 - O material reafirma a importância dos familiares na educação dos filhos, bem como a parceria com a escola?					
43 - Apresenta atividades interativas a serem desenvolvidas com alunos e seus familiares?					
44 - O material dos familiares apresenta-se com qualidade gráfica, tamanho 21 x 25 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, capa 250 gr plastificada e encadernação lombada quadrada?					
TOTAL					

ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – 1º AO 2º ANO

MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS

Material Didático – Ensino fundamental 1º ao 2º ano	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
45 – O material didático dos alunos de 1º e 2º ano é semestral, dois volumes por ano?					
46 – O material didático dos alunos de 3º ano é bimestral, quatro volumes por ano?					
47 - Apresenta qualidade gráfica, formato aproximado de 20,5 X 27,5 cm, impresso em cores, miolo em papel off-set 75 g, capa 250 g, plastificada e encadernação em espiral?					
48 – Apresenta-se em forma de fácil manuseio e disposição adequada do seu					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

conteúdo?					
49 – Prioriza a letra em caixa alta para o 1º ano?					
50 – Em todos os volumes existem espaços adequados para o aluno desenvolver as atividades?					
51 – O material é INTERDISCIPLINAR e apresenta o trabalho com todas as áreas do conhecimento: língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte e educação física.					
52 – Apresentam atividades que conduzem a alfabetização e letramento, estimula a oralidade leitura e escrita de forma lúdica, oportuniza ao aluno a interação com o grupo a investigação, a pesquisa, a experimentação e trabalha com as diversas linguagens (expressão corporal, artes, música, canto, dança jogos e brincadeiras)?					
53 – Apresenta atividades que problematizam o conhecimento de forma contextualizada e significativa?					
54 – Contempla atividades relativas aos assuntos explorados em sala de aula e a serem desenvolvidas sob a orientação do professor e pelos alunos em casa.					
55 – Apresenta proposta de trabalho didático interdisciplinar, em conformidade com o que dispõe a LDB – Lei de Diretrizes e Base e o Caderno de Orientações para o Ensino Fundamental de Nove Anos/MEC, Parâmetros Curriculares Nacionais.					
56 – O material possibilita o desenvolvimento integral do aluno, estimulando o senso crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos?					
57– Explora o trabalho com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal e, inclui obras de arte?					
58 – Apresenta material complementar (encartes) e possibilita a interação do mesmo com o conteúdo programático do material didático?					
59 – O material contém material complementar inserido ao material do aluno, como encartes, contendo jogos, alfabeto móvel, <i>tangran</i> , maquetes?					
60 – Os materiais (do aluno e complementar) apresentam atividades que conduzem à alfabetização, estimulam a oralidade, leitura e escrita de forma lúdica e com função social.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

61 – Apresenta para os alunos de 1º e 2º ano, caderno de leitura e escrita em formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm, favorecendo a ampliação do conhecimento e uso da linguagem oral e escrita?					
62 – Apresenta para os alunos de 1º e 2º anos um caderno de atividades de casa em formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização, organizados em pasta em blocos com páginas destacáveis?					
63 – Está atualizado e impresso de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa?					
64 – Apresenta para os alunos de 1º ao 2º ano, Livro de Educação Musical, formando uma coleção, anual, ilustrados e contendo propostas sonoro-musicais de solicitação participativa que integram o escutar, o improvisar, o compor, o cantar, o registrar e o tocar como meios de desenvolver a performance artística dos alunos?					
65 – Esta coleção de livros musicais, contém no mínimo 20 propostas em cada livro, organizadas em quatro módulos, em uma diretriz bimestral, contando com sugestões de atividades extraclasse pensadas para compartilhar com amigos e familiares?					
Total					

MATERIAL PARA O PROFESSOR – 1º AO 2º ANO

Material do Professor – Ensino Fundamental 1º AO 2º ano	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
ELEMENTOS DE ANÁLISE					
66 – O material do professor apresenta-se em formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm, com qualidade gráfica, impressos em cores, papel off-set 75 g, capa 250 g, plastificada e encadernação em espiral e/ou brochura?					
67 – Estão atualizados e impressos de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa?					
68 – Apresenta um exemplar de fundamentação teórica e encaminhamento metodológico para todas as áreas do currículo próprias desse nível de ensino?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

69 – Apresenta orientação para organização das aulas numa proposta INTERDISCIPLINAR, com sugestões de encaminhamentos e atividades?					
70 – Estes exemplares apresentam encaminhamentos didáticos para os conteúdos trabalhados nos livros dos alunos?					
71 – Estes exemplares apresentam relação de conteúdos por área e os respectivos critérios de avaliação?					
72 – Contém exemplar, para registros do professor, em relação ao planejamento e avaliação dos alunos no que se refere à aquisição da leitura e escrita, para turmas de 1º e 2º anos?					
73 – O material do professor contempla o trabalho específico de arte, com a história da arte e biografias de artistas renomados, bem como artes visuais, teatro, música e dança.					
74 – Apresenta técnicas e atividades para serem desenvolvidas com os alunos na área de Educação Física?					
75 – As atividades apresentadas valorizam a ludicidade e, resgatam valores culturais dos brinquedos e brincadeiras?					
76 – Atendem à faixa etária e nível de desenvolvimento da criança?					
77 – No material do professor encontram-se sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites e bibliografia?					
78 – Deverá também conter um livro de registros do professor com formato aproximado de 27,5 x 20,5 cm, para professores de 1º e 2º ano, com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.					
79 – Contém cartazes com texto de Língua Portuguesa e alfabeto de parede, para os professores de 1º e 2º anos?					
80 – Apresenta para os professores de alunos 1º ao 2º ano, Livros de educação musical, a mesma coleção dos alunos, com orientações sobre o uso do material, bem como o detalhamento das propostas?					
81 – Apresenta para cada nível um CD com repertório musical originalmente composto e gravado para a coleção, primando pela qualidade dos timbres e arranjos nas canções?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

82 – Esta coleção, para que o professor faça o melhor uso possível do material musical, contém orientações gravadas em CD, juntamente com o livro do professor?				
83 – Possui embalagem própria para o material do professor (bolsa)?				
Total				

MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR – 1º AO 2º ANO
LIVRO DE ARTE E LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATERIAL DE APOIO – PROFESSOR 1º AO 2º ANO	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
ELEMENTOS DE ANÁLISE LIVRO DE ARTE					
84 - Apresenta fundamentação teórica e encaminhamento metodológico para a área?					
85 - Apresenta a história da arte e biografias de artistas renomados?					
86 - Apresenta técnicas para serem desenvolvidas com os alunos?					
87 - Apresenta o trabalho com as diversas linguagens da área: artes visuais, teatro, música e dança?					
88 - Apresenta relação com os conteúdos trabalhados nos livros dos alunos e no livro de fundamentação do professor?					
ELEMENTOS DE ANÁLISE LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
89 – Apresenta sugestões de atividades e brincadeiras a serem desenvolvidas com a criança?					
90 - Resgata valores culturais dos brinquedos e brincadeiras de antigamente?					
91 - Atende a faixa etária e nível de desenvolvimento da criança?					
92 – Apresenta relação com os conteúdos trabalhados nos livros dos alunos e no livro de fundamentação do professor?					
TOTAL					

LIVROS DOS PAIS DE ALUNOS DE 1º AO 2º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ELEMENTOS DE ANÁLISE – LIVRO DOS PAIS	Não Apresenta (0,00 Ponto)	Deficiente (5,00 Pontos)	Regular (10,00 Pontos)	Bom (15,00 Pontos)	Excelente (20,00 Pontos)
93 - O material dos familiares apresenta-se em formato de livros, com qualidade gráfica, tamanho 21 x 25 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, capa 250 g, plastificada e encadernação lombada quadrada?					
94 - Apresenta exemplares, a serem implantados, um a cada ano, possibilitando um avanço nas temáticas a serem trabalhadas com os familiares?					
95 - O material reafirma a importância da participação efetiva dos familiares na educação dos filhos, bem como da parceria com a escola?					
96 - Apresenta atividades interativas a serem desenvolvidas com alunos e seus familiares?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 05

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROPOSTAS COMERCIAIS

1 – DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1.1. Como critérios de avaliação da PROPOSTA COMERCIAL propõem-se o seguinte:

Ensino Infantil 1

VALORES EM R\$ Alunos do Ensino Infantil 1	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	40
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	30
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	20
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	10
Acima de R\$370,00	00

Ensino Infantil 2

VALORES EM R\$ Alunos do Ensino Infantil 2	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	40
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	30
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	20
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	10
Acima de R\$370,00	00

Ensino Infantil 3

VALORES EM R\$ Alunos do Ensino Infantil 3	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	40
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	30
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	20
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	10
Acima de R\$370,00	00

Ensino Infantil 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

VALORES EM R\$ Alunos do Ensino Infantil 4	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	40
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	30
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	20
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	10
Acima de R\$370,00	00

Ensino Infantil 5

VALORES EM R\$ Alunos do Ensino Infantil 5	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	40
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	30
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	20
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	10
Acima de R\$370,00	00

Ensino Fundamental 1º Ano

VALORES EM R\$ Alunos do 1º ano do Ensino Fundamental	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	60
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	40
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	25
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	15
Acima de R\$370,00	00

Ensino Fundamental 2º Ano

VALORES EM R\$ Alunos do 2º ano do Ensino Fundamental	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	60
De R\$ 250,01 até R\$ 300,00	40
De R\$ 300,01 até R\$ 350,00	25
De R\$ 350,01 até R\$ 370,00	15
Acima de R\$370,00	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 06

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Cidade XXXX, de de 2014.

À Prefeitura Municipal de Iúna

Concorrência Pública nº 068/2013.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2014.

À Prefeitura Municipal de Iúna
Concorrência Pública nº 068/2013.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 08

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente, para pessoa física;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$17,53 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____(Nome da Empresa)_____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 068/2013, modalidade Concorrência Pública.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO 11

CONTRATO Nº XXX/2014

Contrato que entre si celebram o Município de Iuna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino**, conforme processo licitatório nº 068/2013, na modalidade Concorrência Pública do tipo técnica e preço global, com regime de execução por empreitada por preço global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

2.6. Como condição para realização do pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação são: 070002.1236100082.043.33903900000 – Ficha 158.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do serviço será conforme informado no anexo B deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada:

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3, o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. A sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário Municipal de Gestão, podendo ser aplicada juntamente com a sanção prevista no subitem 6.1.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.3. As sanções previstas nos subitens 6.1.3. e 6.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A multa é devida a cada evento de mora do contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção em seu patamar máximo não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.
- b) Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo(a) Contratado(a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- h) Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

8.2.1. A divulgação prevista na alínea i da cláusula 8.2 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

- I - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- II - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

- I - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- II - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços.
- III - O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- V - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo A – Preços contratados;
- II – Anexo B – Condições de execução dos serviços.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna
Rogério Cruz Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO A
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

ANEXO B
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Objeto e descrição dos lotes: Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino.

Lote: *vide anexo A.

2 - Prazos:

2.1. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2.3. O prazo para entrega dos materiais pedagógicos é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Deputado João Rios, nº 221, Quilombo, Iúna/ES.

3 – Descrição dos serviços:

3.1. A prestação de serviços, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

3.2. O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes neste edital.

3.3. O sistema educacional de ensino apresentado deve necessariamente conter:

I - Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;

II - Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;

III - Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;

IV - Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;

V - Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores do Ensino Fundamental;

VI - Curso de capacitação a distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

VII - Portal Educacional;

VIII - Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

3.4. Educação infantil:

I - Material do Aluno (livros), para utilização dos alunos da Educação Infantil 1, 2, 3, 4 e 5;

II - Material de apoio pedagógico para os professores (livros, cd musical) da Educação Infantil 1, 2, 3, 4 e 5;

III - Livros de orientação para os pais;

IV - O material do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música. Os conteúdos deverão apresentar uma visão interdisciplinar, seguindo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do MEC;

V - Os temas propostos deverão estimular, de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender possibilitando ao aluno acesso aos bens culturais.

VI - O material deverá trabalhar com a perspectiva de desenvolvimento integral considerando-se os aspectos cognitivo, afetivo e sensório-motor.

3.4.1. Características do conteúdo do material de educação infantil 1 e 2:

3.4.1.1. Material didático do aluno:

3.4.1.1.1. O material didático para os alunos da Educação Infantil 1 e 2, para um total aproximado de 145 alunos na faixa etária de 1 a 3 anos, deverá ser composto por 01 (um) livro anual por aluno, de acordo com o nível da criança. Impresso em quatro cores, no formato mínimo aproximado de 40,5 X 27 cm, papel *off-set* 90g, sendo apresentado em bloco, com pranchas descartáveis, acomodadas em estojo próprio confeccionado em papel-cartão 250g, acoplado e microondulado onda *Kraft*, com espaço para a identificação do aluno. Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

3.4.1.2. Material para os professores:

3.4.1.2.1. O material para os professores da Educação Infantil 1 e 2, deverá ser apresentado em formato de livro, encadernação espiral, impresso em cores. Deverá conter as orientações necessárias aos professores que atuam nesse nível de ensino, propondo uma prática pedagógica voltada para o desenvolvimento integral da criança. Deverá conter ainda, fundamentação teórica, objetivos, conteúdos, sugestões de atividades de acordo com cada página do livro do aluno e, espaços para registros. Deverá acompanhar um CD musical com a trilha sonora pertinente às músicas contidas no material do aluno e outro CD contendo contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção.

3.4.2. Educação infantil 3, 4 e 5.

3.4.2.1. Material didático para alunos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.4.2.1.1. O material didático objeto desta contratação, destinado às turmas de Educação Infantil 3, 4 e 5 em total aproximado de 831 alunos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

3.4.2.1.2. Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

3.4.2.1.3. Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

3.4.2.1.4. Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

3.4.2.2. Material de apoio e palestras aos pais:

3.4.2.2.1. O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

3.4.2.2.2. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

3.4.2.3. Material para os professores:

3.4.2.3.1. O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 27 x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

3.4.2.3.2. Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs Musicais, 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

3.4.2.3.3. Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

3.4.2.3.4. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

3.4.2.3.5. Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.

3.4.2.4. Curso a distância – via internet:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.4.2.4.1. Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

3.4.2.4.2. O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 0 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

I - Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico

II - A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano

III - Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

3.4.2.4.3. A contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

3.4.2.5. Assessoramento pedagógico:

3.4.2.5.1. O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 1 ao 5, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

3.4.2.5.2. Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

3.4.2.5.3. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

3.4.2.5.4. Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação. Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

3.4.2.5.5. A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.5. Características do conteúdo do material do ensino fundamental – 1º e 2º ano:

3.5.1. Material gráfico e serviços a serem prestados:

I - Material do Aluno (livros) para utilização dos alunos do Ensino Fundamental (1º e 2º ano);

II - Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1º e 2º ano);

III - Materiais didáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa).

IV - Material de apoio aos familiares.

V - Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e/ou especialistas por eles indicados, para uso adequado do material do sistema.

VI - O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga\horária contratada, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;

VII - O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

a) Manter contato com diretores, coordenadores e professores;

b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;

c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho.;

d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.

3.5.1. Material didático para alunos:

3.5.1.1. O material didático destinado aos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para um total aproximado de 957 alunos, para o ano letivo de 2013 e seguintes, deverá ser constituído de dois livros, formando uma coleção. Estes livros deverão ser semestrais, divididos em volumes – um por semestre para o ano letivo de 2013 e seguintes, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

3.5.1.2. Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano.

3.5.1.3. Para os alunos de 1º e 2º anos deverá conter um caderno de atividades de casa, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização, organizados em pasta de dois blocos. Também deverá fazer parte deste material didático, um caderno de atividades de leitura e escrita trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o uso do conhecimento e da linguagem oral e escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

3.5.1.4. Cada um dos volumes deverá estar acompanhado de encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

3.5.2. Material de apoio e palestra aos pais:

3.5.2.1. O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

3.5.2.2. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

3.5.3. Material para os professores:

3.5.3.1. O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

3.5.3.2. Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

3.5.3.3. O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.

3.5.3.4. Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas – Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º e 2º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

3.5.3.5. Deverá conter um livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

3.5.3.6. Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

3.5.3. Cursos a distância – via internet:

3.5.3.1. Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga máxima horária de 80 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

3.5.3.2. Deverá também aprofundar as reflexões sobre os fundamentos da proposta curricular, estabelecer a relação conteúdo, sua metodologia e avaliação. Articular os fundamentos filosóficos, o desenvolvimento humano e a prática pedagógica. Trabalhar com os valores éticos, desenvolvimento cognitivo e psicológico, tendo em vista a aquisição do conhecimento tanto por parte do aluno como do professor.

3.5.3.3. Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1856/2013 – Edital nº 068/2013

I - Fundamentos Filosóficos e Epistemológicos

II - A Proposta Pedagógica, o Desenvolvimento Humano e o Processo de Ensino/Aprendizagem

III - Gestão Escolar

IV - Avaliação na Prática Pedagógica

3.5.3.4. A contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

3.5.3. Assessoramento pedagógico:

3.5.3.1. O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, para analisar a proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema Educacional, para implantação do material didático. Em seguida deverão realizar-se cursos de fundamentação teórica para essa mesma equipe, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas e, encontros durante o ano letivo, entre todos os professores envolvidos, a equipe técnico-pedagógica e os autores e/ou docentes por eles indicados.

3.5.3.2. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, deverão ser trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica pelos profissionais da educação do município.

3.5.3.3. Considera-se um mínimo de 40 horas/aula por professor, podendo o assessoramento, como um todo, somar até 80 horas/aula, consideradas as ações descritas anteriormente.

3.6. Portal educacional:

3.6.1. O Sistema Educacional deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço *web*. O professor e o gestor educacional, serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais.

3.6.2. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores.

3.7. Tabela de quantidades de alunos por série:

SÉRIES / ANOS	ALUNOS
Educação Infantil 1	41
Educação Infantil 2	96
Educação Infantil 3	94
Educação Infantil 4	293
Educação Infantil 5	366
Ensino Fundamental 1º ano	351
Ensino Fundamental 2º ano	400
TOTAL	1641